



MUNICÍPIO DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Andrade, 40 – Centro CEP: 35536-000 Estado de Minas Gerais
Tel: (37)3334-1168 educacao@piracema.mg.gov.br

**ATA DA REUNIÃO PARA DEFINIÇÃO DE
CRITÉRIOS SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE
CARGOS E VAGAS PARA PROFESSOR DO
MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG
VIGÉSIMA QUARTA (24ª) REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO.**

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2020, às 13:00h, nesta cidade de Piracema, na Rua Dr. Andrade, Loja 03, Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação abaixo subscritos. A Sra. Lycia Karla Fernandes Caetano Lara, Presidente do Conselho Municipal de Educação, deu início à reunião, cumprimentando a todos. A pauta do dia é sobre a definição dos critérios determinados para a distribuição, no ano letivo de 2020, de cargos, vagas e funções para Professores dos anos iniciais e finais Ensino Fundamental e Educação Infantil.

- Os alunos do 1º ao 9º ano terão disciplina de **Ensino Religioso** lecionada por professor com formação específica na área, portanto serão ministradas separadamente dentro do horário normal de aula.
- Os alunos do 1º ao 9º ano terão disciplina de **Educação Física** lecionada por professor com formação específica na área, portanto serão ministradas separadamente dentro do horário normal de aula.
- Sobre distribuição de turmas e aulas:
 1. É obrigatória a participação dos docentes efetivos em todas as fases do processo de distribuição de turmas e aulas, sendo uma reunião para o 6º ao 9º ano e outra para educação infantil e 1º ao 5º anos.
 2. Os docentes efetivos têm prioridade na escolha de aulas, turmas e funções, em conformidade com a habilitação inicial e complementar que possui.
 3. As prioridades para distribuição das aulas e turmas a serem observadas são as seguintes,
 - a) 1º tempo de efetivo exercício no cargo;
 - b) 2º idade maior;
 - c) 3º maior tempo de exercício no Município.
 4. Deverá ser atribuído extensão de carga horária ou completar ao cargo do Professor efetivo com disciplinas para as quais seja habilitado ou **autorizado**, somente para turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental.



MUNICÍPIO DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Andrade, 40 – Centro CEP: 35536-000 Estado de Minas Gerais
Tel: (37)3334-1168 educacao@piracema.mg.gov.br

- A carga horária semanal de trabalho do Professor de Educação Básica, regente de aulas, poderá ser acrescida de até 9 horas aula, para ministrar componente curricular para o qual seja habilitado na escola onde está em exercício.
- A carga horária semanal de trabalho correspondente a um cargo de Professor de Educação Básica com jornada de 24 (vinte e quatro) horas corresponde:
 1. 16 (dezesesseis) horas semanais destinadas à docência;
 2. 08 (oito) horas semanais destinadas a atividades extraclases, observada a seguinte distribuição:
 - a) 04 (quatro) horas semanais em local de livre escolha do Professor;
 - b) 04 (quatro) horas semanais na própria Escola ou em local definido pela Direção da Escola, sendo até duas horas semanais dedicadas a reuniões.
- Os docentes efetivos que se encontra afastado e amparado por relatório médico para mudança e adequação de função, terá a função atribuída pela Secretária de Educação, em consonância com as determinações médicas consignadas em laudo específico.
- Os docentes efetivos para ocupar o cargo de eventual bibliotecária ou monitora terão a função atribuída pela Secretária de Educação.
- Uma vez escolhida a turma e lançada em ata, o Professor não terá o direito de trocar, por motivo de interesse particular.
- O servidor designado (contratado) que peça dispensa do cargo por interesse particular, terá um período de 60 dias em que não poderá concorrer a outra designação no Município.
- O docente que faz uso de CAT – Autorização para Lecionar - deverá, obrigatoriamente, estar com este dentro do prazo de validade, para concorrer a designação, prazo este que é de janeiro a dezembro do ano vigente.

As normas estabelecidas na presente ata são para cumprimento obrigatório e representam a deliberação uníssona desse Conselho Municipal de Educação. A presente ata será publicada integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracema MG, no site www.piracema.mg.gov.br, passando a surtir seus efeitos após a publicação. Nada mais havendo a tratar, a presente ata depois de lida foi aprovada e subscrita por todos os membros presentes.

Piracema, 27 de janeiro de 2020.

Lycia Karla Fernandes Caetano Lara

Debora Aparecida Resende Passos

Damiane de Oliveira Vilaça

Lycia Karla Fernandes Caetano Lara
Debora Ap. Resende Passos
Damiane de Oliveira Vilaça



MUNICÍPIO DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Andrade, 40 – Centro CEP: 35536-000 Estado de Minas Gerais

Tel: (37)3334-1168 educacao@piracema.mg.gov.br

Júnia Eliana Vilela Oliveira _____

Alexandre Gonçalves Chagas (suplente) _____

Sivia Junia dos Passos Sivia Junia Passos

Elaine Aparecida de Resende Peixoto (suplente) Elaine Peixoto

Hailton Camilo de Andrade _____

Luciano Paulo Pinto (suplente) Luciano Paulo Pinto

Akenia Geralda Andrade Peixoto Pinto _____

Nikassia Luana dos Santos Silva (suplente) Nikassia Luana dos S.S.

Meire Haidee Rocha Amaral Meire Haidee Rocha Amaral

Maria Helena Vilela (suplente) Maria Helena Vilela

Sheila Ruth do Nascimento Sheila Ruth do Nascimento

Jessica Geralda Claudia Peixoto (suplente) _____

Ana claudia Aparecida Amaral Gomes Ana claudia A. A. Gomes

Danea Santos Silva (suplente) Danea Santos Silva

Emanuel Estevão da Silva Emanuel Estevão da Silva

Maria Luisa Costa dos Santos (Suplente) _____

Maria Rita de Castro Maria Rita de Castro

Dircilene Maria das graças (suplente) Dircilene M. das G. Oliveira

Vnaderlene de Andrade Lara _____

Monica Aparecida Andrade Oliveira (suplente) _____

Suzimar Helena Resende (assembléia) _____